



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 190/2013

DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Estabelece o reajuste salarial para o Magistério do Município de Capim para o Exercício de 2013 e dá outras providências.

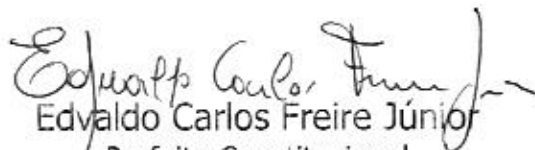
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o salário dos profissionais do magistério do Município de Capim na forma descrita na tabela anexa a presente Lei, que passa a ser parte integrante do presente mandato legal.

Art. 2º Esta Lei atende ao disposto na Lei 11.738/08, regulamenta a alínea "e" do inciso III, do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 3º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2º de Setembro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Capim-PB, em 02 de Setembro de 2013.


Edvaldo Carlos Freire Júnior
-Prefeito Constitucional-